

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE **SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA E ATERRAMENTOS**, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO** E DO **CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA - COSCIP (REPETIÇÃO)**.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

Esta **Licitação é exclusiva** para participação de empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

**RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME DE FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**FAX N.º:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE N.º:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.facape.br](http://www.facape.br) nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

**ATENÇÃO:**

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax (87) 3861-2358 ou email: [licitacao@facape.br](mailto:licitacao@facape.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço**”, julgamento por **VALOR GLOBAL**, objetivando a prestação dos serviços indicados no **item 1** deste instrumento. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, de acordo com data e horário a seguir estabelecidos:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de abril de 2019.**

**HORÁRIO: 10 (dez) horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões, Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.  
CEP.: 56.328-903. Fone/Fax nº (87) 3861-2358.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I. Termo de Referência;**
- II. Atestado de visita técnica/vistoria;**
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;**
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- V. Termo de Credenciamento (procuração);**
- VI. Modelo da Proposta de Preço;**
- VII. Minuta do Contrato;**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui-se objeto deste pregão a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos com planilhas orçamentárias e caderno de especificações Técnicas, de **SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA e ATERRAMENTOS**, de acordo com as exigências técnicas do **CORPO DE BOMBEIROS Militar de Pernambuco** e do **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e SPDA - COSCIP (REPETIÇÃO)**, conforme solicitação da CMSG da AEVSF/FACAPE.

**1.1.1** - A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**1.1.2** - Na execução do objeto da presente Licitação, deverão ser observadas de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da **ABNT** e aquelas Complementares e Particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**1.1.3** - Esta licitação **destina-se exclusivamente** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI) – nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 128/2008 e 147/2014.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **2.1 - Poderão participar deste Pregão:**

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014**, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

### **2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:**

- a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.3** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## **3. DOS ENVELOPES**

**3.1** - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.**  
*[Razão social da empresa licitante].*  
*[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].*

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF  
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.**  
*[Razão social da empresa licitante].*  
*[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].*

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de Trabalho: 12.122.3713.2.8028.0.339000** – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; **Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprovem os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO V**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, conforme o caso.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

**5.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**5.5.1 - empresas optantes pelo SISTEMA SIMPLES de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 - Os documentos relacionados no subitem **5.5.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E do dia 22/05/2007.

5.7 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.8** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens **5.5** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

**5.9** - Os documentos apresentados deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da AEVSF/FACAPE, mediante a apresentação dos originais.

**5.10** - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1** - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

### **6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):**

- c) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

**6.2** - Os documentos relacionados no subitem **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

**6.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**6.4** - Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta de preços e habilitação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe e da CPL.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação detalhada do objeto desta licitação. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto **ANEXO I** deste edital;
- c) Indicação do valor unitário e total, em real, expresso em algarismo, sendo que o **valor global da proposta** deverá estar expresso em algarismo e por extenso;
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do serviço;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do

Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

- f) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- g) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I e VI**;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- j) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do equipamento ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação;

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** – As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

**8.2** – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da CPL e do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.3** - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

**8.4** - Para fins de **HABILITAÇÃO** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.
- b) **Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - b.1)** Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

### 8.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

#### 8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

#### 8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto, com a respectiva **certidão de registro da ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e ou **RRT** no **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Apresentar **certidão de registro junto ao CREA/CAU**, com validade para o ano em exercício, onde conste o registro da EMPRESA na atividade de elaboração de **Projetos de Combate à Incêndio e SPDA**;
- c) Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Projeto básico, deverá o Responsável Técnico ter comprovação de **formação em Engenharia Civil ou Arquitetura**.
- d) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico** do Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou Engenheiro Eletricista – para SPDA - responsável pela execução dos serviços do objeto deste certame e **comprovante de habilitação** junto ao CREA/CAU;
- e) Apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre a Empresa e o(s) Profissional(is), que será(ao) o responsável(is) pela elaboração do projeto;
- f) Apresentar o **Atestado de visita técnica/vistoria**, realizada no CAMPUS da FACAPE conforme modelo emitido pela AEVSF/FACAPE. Os interessados deverão agendar previamente, até **01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação**, visita técnica através dos telefones **(87) 3866-3212 e 3866-3200**, no horário das **8h às 12h**, onde será feita a avaliação dos serviços a serem executados, conhecer o espaço do CAMPUS, bem como obter esclarecimentos adicionais.  
**f.1)** Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão apresentar-se munidos de CNPJ e/ou contrato social que conste objeto de atividade condizente com o objetivo deste certame.

#### 8.4.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

**8.5** – Todos os documentos exigidos no item **8.3** deverão constar no envelope de habilitação.

**8.6** - As **Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

**8.7** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.3** - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**9.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.
- d) Que deixe de cotar algum item que compõe o(s) lote(s).

**9.6** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações da LC nº 147/14.

**9.8** - O disposto na alínea "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**9.9** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.10** - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.18**- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.19** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.19.1** - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

**9.20** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.21** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.22** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1**- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2**- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4**- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5**- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 11. DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços, objeto deste pregão, deverão ser executados conforme especificações técnicas do objeto na Sede da AEVSF/FACAPE situada no CAMPUS UNIVERSITÁRIO, s/nº - BR 203 KM 02 - Vila Eduardo – Petrolina/PE.

**11.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e recebimento do projeto arquitetônico pela empresa vencedora. O prazo de execução poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/93.

**11.3 - PRAZO DE INÍCIO:** O prazo para **início da execução** dos serviços **será imediato**, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela AEVSF/FACAPE.

**11.4 -** A vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e nos anexos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a AEVSF/FACAPE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1 -** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

**12.2 -** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo à empresa vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela AEVSF/FACAPE.

**12.3 -** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.4 -** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

**12.5 -** Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

**12.6 -** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas fretes, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## 13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**13.1 -** O pagamento dar-se-á em prazo não superior a **15 (quinze)** dias após a entrega do projeto devidamente aprovado junto ao CORPO DE BOMBEIROS do Estado de Pernambuco, com a devida apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da AEVSF/FACAPE, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

**b)** Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

**13.2** - A aceitação dos serviços será efetuada pela CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

**13.3** - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

e) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

f) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

**I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

**II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**III.** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**14.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**14.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – O prazo de vigência do(s) instrumento(s) contratual(is) será(m) de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo renovado, obedecendo ao disposto no inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**15.2** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

**15.3** – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**15.4** - ***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei 10.520/02.***

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.2** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

**16.3** – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**16.4** - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. e/ou Jornal de grande circulação.

**16.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet ([www.facape.br](http://www.facape.br)).

**16.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

**16.7** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida o Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

**16.8** - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.10** - Os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG da AEVSF/FACAPE pelo telefone **(87) 3866-3200 / 3866-3212**, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.

**16.11** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.12** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.facape.br](http://www.facape.br), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

Petrolina, 26 de março de 2019.

**MARCOS DOS SANTOS SANTANA**  
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE).

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 005/2019  
- PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO e de SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA**

### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo visa a contratação de empresa especializada para elaborar os **Projetos Executivos**, com Suas **Planilhas Orçamentárias Básicas** e Seus **Cadernos de especificações** para futura instalação de dispositivos, equipamentos e sistema de detecção e alarme de incêndio, Instalações fixas ( Hidráulicas ) de **combate a incêndios** e para futura instalação de dispositivos, e para Instalações de equipamentos e sistema de **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA** e **ATERRAMENTOS**, no CAMPUS da FACAPE - Petrolina – PE, de acordo com as exigências técnicas do **Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco** e do **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico** (COSCIP).

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** Atender ao disposto na **Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios** e ao **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico** (COSCIP), que trata da obrigatoriedade de **instalações de proteção contra incêndio**, das **rotas de fuga**, dos **equipamentos para combate a incêndio** e ao disposto no **CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS** e das **Normas Regulamentadora NR 10, NBR 5410 e NBR 5419 da ABNT** – Associação brasileira de Normas Técnicas – que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra **DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA** e **ATERRAMENTOS** em área de reunião de público, exigida pelas **Instruções Técnicas do CORPO DE BOMBEIROS Militar de Pernambuco**.

**2.2.** A presente contratação deve-se à necessidade de prover as Edificações e Áreas de Convivências e Estacionamentos do CAMPUS, de **Segurança Preventiva e Ostensiva** no **combate a incêndio** e **Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Raios**.

**2.3.** Obter condições satisfatórias de segurança, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação e manutenção de Sistemas de **Prevenção e Combate a Incêndios** e **Proteção Contra Descargas Atmosféricas** para edificações similares.

**2.4.** Atender às demandas do CAMPUS UNIVERSITÁRIO, no que tange à prevenção e ao combate a incêndios com implantação de **sistemas de combate ao fogo**, **sistemas sonoros e visuais** para o abandono de área, visando, em caso de sinistro,

proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio privado, público e ao meio ambiente.

**2.5.** Atender todas as normas em vigor e legislações aplicáveis.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto, com a respectiva **certidão de registro da ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e ou **RRT** no **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**3.2.** Apresentar certidão de registro junto ao CREA/CAU, com validade para o ano em exercício, onde conste o registro da EMPRESA na atividade de elaboração de **Projetos de Combate à Incêndio e SPDA**;

**3.3.** Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Projeto básico, deverá o Responsável Técnico ter formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

**3.4.** Apresentar **Certidão de Acervo Técnico** do Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou Engenheiro Eletricista – para SPDA - responsável pela execução dos serviços do objeto deste certame e **comprovante de habilitação** junto ao CREA/CAU;

**3.5.** A licitante, na ocasião da participação do certame, deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre a **Empresa** e **o(s) Profissional(is)**, que será(o) o responsável(is) pela elaboração do projeto;

**3.6.** Apresentar o **atestado de vistoria técnica**, realizada no CAMPUS da FACAPE conforme modelo de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA** emitido pela AEVSF/FACAPE. Os interessados deverão agendar previamente, até **01 (um) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da licitação, visita técnica através dos telefones **(87) 3866-3212** e **3866-3200**, no horário das **8h às 12h**, onde será feita a avaliação dos serviços a serem executados, conhecer o espaço do CAMPUS, bem como obter esclarecimentos adicionais.

**3.7.** Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão se apresentar munidos de CNPJ e/ou contrato social que conste objeto de atividade condizente com o objetivo deste Termo de Referência.

### **4 - DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO/DA VISITA E VISTORIA**

#### **4.1 - Do local de execução do serviço:**

**4.1.1.** Os serviços serão executados no CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA FACAPE, situado na Avenida Cardoso de Sá, S/Nº – Vila Eduardo – Petrolina/PE, ao lado da Sede da TV GRANDE RIO.

#### **4.2 - Da visita, vistoria técnica:**

**4.2.1.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as solicitações deste termo de referência, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**4.2.2.** A empresa interessada deverá visitar e vistoriar os locais do Campus onde serão executados os serviços objeto deste certame em companhia de um colaborador da AEVSF/FACAPE, até **01 (um) dia útil anterior** à data fixada para a abertura da licitação, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento através do telefone **(87) 3866-3212 e 3866-3200**.

**4.2.3.** A realização da vistoria constitui condição essencial para as licitantes adquirirem todas as informações sobre os serviços e elaborar a sua proposta financeira. As empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

**4.2.4.** Realizada a visita/vistoria será emitido o Atestado de Vistoria por servidor responsável da AEVSF/FACAPE que atestará textualmente o seguinte:

**4.2.4.1.** Que a empresa vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

**4.2.5.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste termo **serão obrigatórias** na fase de habilitação para contratação, visto que a vistoria constitui um elemento essencial para o licitante ter conhecimento das informações pertinentes a execução do objeto.

## 5 – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Projetos Executivos com planilhas orçamentárias e caderno de especificações Técnicas de **SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA e ATERRAMENTOS**, de acordo com as exigências técnicas do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO** e do **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e SPDA (COSCIP)**.

**5.2.** Será contemplado com este Termo de Referência - TR, todas as áreas do CAMPUS da AEVSF/FACAPE, Prédios, áreas expositivas temporárias, portarias, áreas administrativas, área de GLP, Subestação, Estacionamentos e Caixa da água se for o caso.

**5.3.** As áreas do CAMPUS da AEVSF/FACAPE a serem contemplados (Prédios, áreas expositivas temporárias, portarias, áreas administrativas, área de GLP, Subestação, Estacionamentos, entre outros) estão relacionadas conforme o quadro resumo a seguir:

| RESUMO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS POR BLOCO DA FACAPE |                                  |                        |
|---|----------------------------------|------------------------|
| BLOCO   | DESCRIÇÃO                        | ÁREA (m <sup>2</sup> ) |
| 01  | GUARITA                          | 14,32                  |
| 02  | SETOR ADMINISTRATIVO             | 744,46                 |
| 03  | AUDITÓRIO                        | 343,82                 |
| 04  | SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO | 291,73                 |
| 05  | SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO | 419,08                 |
| 06  | CAD                              | 266,00                 |
| 07  | NTI                              | 340,00                 |

|                                 |  |                  |
|---------------------------------|--|------------------|
| 08                              | INVASF   | 210,00           |
| 09                              | SALAS DE AULA – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL                            | 229,00           |
| 10                              | SALAS DE AULA – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL                            | 732,94           |
| 11                              | SALAS DE AULA – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO                             | 368,00           |
| 12                              | NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E COORDENAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO. | 517,00           |
| 13                              | NUCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO  | 670,00           |
| 14                              | SALAS DE AULA – CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR E CURSO DE ECONOMIA     | 417,00           |
| 15                              | LABORATÓRIOS E COORDENAÇÃO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.               | 475,00           |
| 16                              | SALAS DE AULA – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO                              | 475,00           |
| 17                              | SALAS DE AULA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS                                 | 1.128,00         |
| 18                              | SALAS DE AULA – CURSO DE DIREITO                                   | 1.128,00         |
| 19                              | BIBLIOTECA PROF. LUCIANO JOSÉ PINTO BARBOSA                        | 1.187,33         |
| 20                              | ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA  | 634,00           |
| 21                              | ARRANJO GERAL (ÁREA DO TERRENO = 41.531,00 m <sup>2</sup> )        |                  |
| <b>ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO</b> |  | <b>10.590,68</b> |

## 6 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**6.1.** A **Empresa** contratada será responsável pela **ELABORAÇÃO** e **APROVAÇÃO** dos Projetos, junto ao **CORPO DE BOMBEIROS** do Estado de Pernambuco, sendo fundamental que sejam obedecidos os procedimentos especificados abaixo:

**6.1.1. Projeto Arquitetônico:** A AEVSF/FACAPE disponibilizará Projeto Arquitetônico em arquivo eletrônico para a empresa vencedora do certame, contendo as Plantas Baixas, Cortes e Fachadas de todas as Áreas do CAMPUS, envolvidas neste requerimento.

**6.1.2. Projeto Executivo:** De posse do projeto arquitetônico fornecido pela AEVSF/FACAPE, a CONTRATADA elaborará os **projetos executivos** de **Proteção e Combate Contra Incêndios** e **SPDA** conforme descrito a seguir:

### 6.1.3 - PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

**6.1.3.1.** O projeto de Proteção e Combate a Incêndio deve evidenciar rotas de fuga, saídas de emergência e equipamentos fixos e móveis de combate a incêndio.

**6.1.3.2.** O projeto descrito no subitem **6.1.3**, deverá ser elaborado de acordo com as **normas da ABNT** pertinentes ao assunto, sendo elas: **NBR 12693**, **NBR 13714**, **NBR 10897/NB 1135**, **NBR 14100**, e o **código de segurança contra incêndio e pânico** do **Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, observando estritamente a que se destina a cada prédio, projetando os novos sistemas, analisando e corrigindo o que dispõe cada imóvel hoje.

**6.1.3.3.** O **Projeto descrito** no subitem **6.1.3** deverá ser entregue juntamente com o **Memorial Descritivo**, **Caderno de Especificação Técnica** e **Planilha Orçamentária**.

**6.1.3.4.** O **Memorial Descritivo** deverá conter todas as informações necessárias para a execução futura dos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, CREA/CAU, Prefeituras e normas afins.

**6.1.3.5. As Planilhas de Custo** para execução dos sistemas ora propostos deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Cada custo unitário dos serviços apresentados corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.
- Deverá ser usada para a composição dos preços a tabela oficial SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Na ausência ou omissão de itens nesta tabela deverá ser usada outra tabela oficial, como a da EMLURB – TABELA DE PREÇOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.
- É obrigatória a inserção na planilha a coluna CÓDIGO, com os respectivos códigos de cada item pesquisado nas tabelas oficiais.
- Os custos de serviços, materiais e equipamentos, que não forem possíveis de compor com as tabelas oficiais deverão ser realizadas por pesquisa de mercado.
- Esta pesquisa mercadológica local, para composição do custo unitário inexistentes nas tabelas oficiais, deverão ser acompanhadas de no mínimo 03 (três) cotações para cada item pesquisado.
- Não serão aceitas nas planilhas orçamentárias a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”.

**6.1.3.6. O Memorial Descritivo, Caderno de Especificação Técnica e Planilha Orçamentária**, devem apresentar os dados referentes ao projeto de incêndio, de modo que um documento não esteja divergindo do outro, em especificação, quantidade ou qualquer outro tipo de informação;

**6.1.3.7.** Deverá ser disponibilizada a AEVSF/FACAPE, cópias dos projetos executivos descritos no **subitem 6.1.3**, em **arquivo físico e digital no formato DWG**, em versão compatível com o AutoCad 2006.

**6.1.3.8.** Havendo necessidade deverá também ser elaborado o Memorial Descritivo de Construção de acordo com o solicitado no **Código de Segurança contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIPE)**.

#### **6.1.4 - PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA:**

**6.1.4.1.** O projeto SPDA deverá ser composto de dispositivos contra descargas atmosféricas, de modo que na ocorrência dessas, haja meio para que as descargas sejam dirigidas para a terra pelo menor percurso possível;

**6.1.4.2.** As plantas devem ser entregues de acordo com as normas técnicas vigentes, devidamente impressas e em arquivo digital que permita a edição do mesmo por parte da AEVSF/FACAPE;

**6.1.4.3.** Cada Projeto deverá apresentar seu responsável técnico, o qual deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente aos mesmos;

**6.1.4.4.** O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de

aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

**6.1.4.5. O Memorial Descritivo, Caderno de Especificação Técnica e Planilha Orçamentária,** devem apresentar os dados referentes ao projeto de **SPDA**, de modo que um documento **não** esteja divergindo do outro, em especificação, quantidade ou qualquer outro tipo de informação;

**6.1.4.6.** Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

## **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** A empresa vencedora deverá adotar as disposições das normas do CORPO DE BOMBEIROS do Estado de Pernambuco e atender todas as normas técnicas aplicáveis.

**7.2.** Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de **Incêndio e Descargas de Raios**, deverá ser prevista a prevenção e combate ao incêndio e o SPDA, independente do sistema de proteção geral.

## **8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas em decorrência do objeto dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 12.122.3713.2.8028.0.339000 – Apoio Administrativo às Ações da AEVSF;

**Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual, por ocasião da licitação, será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**9.2.** O prazo para **início da execução** dos serviços **será imediato**, a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela AEVSF/FACAPE.

**9.3.** O prazo máximo de execução será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e recebimento do projeto arquitetônico pela empresa vencedora. O prazo de execução poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/93.

## **10 – DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O **Preço de Referência** dos Serviços de Elaboração dos Projetos (**INCÊNDIO e SPDA**), Composto com base em pesquisa de preço efetuada em mercado local é de **R\$ 17.993,33** (Dezessete mil, novecentos e noventa e três reais, trinta e três centavos).

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor responsável da AEVSF/FACAPE a ser designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FACAPE ou de seus colaboradores.

**11.3.** Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**11.4.** Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto. Não será permitida visita ao CAMPUS da AEVSF/FACAPE, sem o acompanhamento de colaborador da CONTRATANTE.

**11.5.** Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente a execução dos serviços.

**11.6.** Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada no recinto do CAMPUS.

## **12. DA APRESENTAÇÃO**

**12.1.** Os projetos deverão ser entregues para análise em caderno único.

**12.2.** Deverá existir a identificação do Responsável Técnico através da ART/RRT aprovada junto ao CREA/PE ou CAU/PE.

**12.3.** Após aprovação do projeto, deverão ser entregues 2 (duas) cópias do mesmo com todas as correções devidamente feitas exigidas no Laudo, o "**Laudo de Aceitação de Projetos**" assinado e carimbado, além de uma cópia do projeto em arquivo digital no formato DWG, em versão compatível com o AutoCad 2006. As cópias em meio digital serão de propriedade da AEVSF/FACAPE. Por isso deverão estar disponíveis para edições futuras, sem senhas de proteção.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A AEVSF/FACAPE através de colaboradores acompanhará rigorosamente, a mão de obra na execução dos serviços e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita conclusão dos serviços.

**13.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à CONTRATANTE sem ônus adicionais.

**13.3.** A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela CONTRATADA, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

**13.4.** No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela CONTRATADA ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

**13.5.** A CONTRATADA observará os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela CONTRATANTE e os fará cumprir por seus funcionários.

#### **14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** O prazo máximo de entrega dos serviços objeto deste será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e recebimento do projeto arquitetônico pela empresa vencedora.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento dar-se-á em prazo não superior a **15 (quinze)** dias após a entrega do projeto devidamente aprovado junto ao CORPO DE BOMBEIROS do Estado de Pernambuco, com a devida apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da AEVSF/FACAPE.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**José Noserinaldo Santos Fernandes**  
Engenheiro Civil AEVSF/FACAPE

**Prof. Esp. José Alberto Gonçalves de Moura**  
Diretor Executivo – AEVSF/FACAPE

## ANEXO II

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a) \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ão) executado(s) os **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** e de **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao Termo de Referência para eventual contratação.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

☞

\_\_\_\_\_  
[Representante legal da FACAPE]

☞

\_\_\_\_\_  
[Representante legal da Empresa e ou Profissional]

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(**Empresa e assinatura do responsável legal**).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2019, DECLARA**  
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b)** Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c)** Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

☞

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2019.**

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

☞ \_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)).

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.**

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviço de elaboração de Projetos Executivos com planilhas orçamentárias e caderno de especificações Técnicas de **SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS** e **DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA** e **ATERRAMENTOS**, conforme exigências técnicas do CBM de Pernambuco e do **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico** e **SPDA** (COSICIP).

Prezados Senhores:

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço no quadro seguinte:

#### Dados Cadastrais do Licitante:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ Inscrição municipal nº: \_\_\_\_\_, Endereço Completo: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | QTD. | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|---|------|------------------|-------------------|
| 01   | Prevenção e combate a incêndio;                           | 01   |                  |                   |
| 02   | Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA. | 01   |                  |                   |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b> _____ (_____). |   |      |                  |                   |

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**

**Prazo para início e execução dos serviços: imediato após a emissão da Ordem de Serviço.**

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Endereço residencial \_\_\_\_\_ completo \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].**

**OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA E ATERRAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:....., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019.**

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº ...../2019**, Processo Licitatório nº ...../2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**1.1.** A prestação dos serviços, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº ...../2019, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº ...../2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Projetos Executivos com planilhas orçamentárias e caderno de especificações Técnicas de **SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA e ATERRAMENTOS**, de acordo com as exigências técnicas do **CORPO DE BOMBEIROS Militar de Pernambuco** e do **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e SPDA (COSCIPI)**, conforme quantidades e especificações constantes no quadro a constante no **anexo I** deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

**3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços, objeto deste pregão, deverão ser executados conforme especificações técnicas do objeto na Sede da AEVSF/FACAPE situada no CAMPUS UNIVERSITÁRIO, s/nº - BR 203 KM 02 - Vila Eduardo – Petrolina/PE.

**3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo de execução será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.) e recebimento do projeto arquitetônico pela empresa vencedora. O prazo de execução poderá, por interesse

da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/93.

**3.3. INÍCIO DA EXECUÇÃO:** O prazo para início da execução dos serviços **será imediato**, a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S) pela AEVSF/FACAPE.

**3.4.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados nos **anexos I** deste instrumento, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

O objeto do Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93

**3.5.** A vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e nos anexos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a AEVSF/FACAPE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designado pela Presidência da AEVSF/FACAPE, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de até **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor global estimado para os serviços, objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** O pagamento dar-se-á em prazo não superior a **15 (quinze)** dias após a entrega do projeto devidamente aprovado junto ao CORPO DE BOMBEIROS do Estado de Pernambuco, com a devida apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da AEVSF/FACAPE, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a)** Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b)** Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

**6.3.** A aceitação dos serviços será efetuada CMSG, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

**6.4.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**6.6.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, indicados pela CONTRATADA.

**6.7. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.**

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às ações da AEVSF;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- b) Sujeitar-se às disposições do Edital de Pregão, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações;
- c) Adotar todas as disposições e normas do CORPO DE BOMBEIROS do Estado de Pernambuco e atender todas as normas técnicas aplicáveis ao caso.
- d) Elaborar projetos de acordo com as normas da ABNT pertinentes ao assunto, bem como atender as disposições do código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, observando estritamente a particularidade de cada prédio, projetando os novos sistemas, analisando e corrigindo o que dispõe cada imóvel hoje.
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, entrega dos materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e demais despesas;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Instrumento, no prazo e condições pactuados;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- h) A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a AEVSF/FACAPE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- k) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

- l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- m) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida;
- n) Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão nº ...../19** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

**10.6.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**10.7.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do **subitem 11.1**:

**I.** Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

**II.** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**III.** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**11.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**11.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pela CMSG, designado pela Presidência da AEVSF/FACAPE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** -encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

**12.3.** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**13.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.2.** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**14.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5.** A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

**15.2.** E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
[Inserir razão social da empresa].  
[Inserir nome do representante da empresa].  
(CONTRATADA)

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CI N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CI N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_